



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1.651, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2012.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO, Prefeito do Município de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Estima a receita e fixa a despesa do município de Taquarituba para o exercício financeiro de 2012, nos termos do artigo 165, parágrafo 5.º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, compreendendo:

I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Artigo 2.º A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 39.534.900,00 (trinta e nove milhões quinhentos e trinta e quatro mil e novecentos reais), para a administração direta e R\$ 2.349.375,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e nove mil e trezentos e setenta e cinco reais), para a administração indireta, totalizando R\$ 41.884.275,00 (quarenta e um milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

O orçamento Fiscal está fixado em R\$ 28.692.900,00 (Vinte e oito milhões e seiscentos e noventa e dois mil e novecentos reais).

O Orçamento da Seguridade Social está fixado em R\$ 13.191.375,00 (treze milhões cento e noventa e um mil e trezentos e setenta e cinco reais).

Parágrafo único. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente.

1 – Administração Direta

1.0 - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária	R\$ 4.346.000,00
1.2 - Receitas de contribuições	R\$ 470.000,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

1.3 - Receita Patrimonial	R\$ 247.000,00
1.6 - Receita de Serviços	R\$ 20.000,00
1.7 - Transferências Correntes	R\$ 34.081.500,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	R\$ 1.285.000,00

2.0 - RECEITAS DE CAPITAL

2.1 - Operações de Crédito	R\$ 1.000,00
2.2 - Alienação de Bens	R\$ 20.000,00
2.4 - Transferências de Capital	R\$ 3.804.000,00
2.5 - Outras receitas de Capital	R\$ 1.000,00

TOTAL DA RECEITA BRUTA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA R\$ 44.275.500,00

(-) Deduções para formação do FUNDEB	R\$ 4.329.600,00
(-) Deduções por descontos concedidos	R\$ 411.000,00

TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA R\$ 39.534.900,00

2 - Administração Indireta

CAPSTUBA R\$ 2.349.375,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R\$ 2.349.375,00

TOTAL GERAL DA RECEITA R\$ 41.884.275,00

Artigo 3.º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃO

a) Orçamento Fiscal

01 - Poder Legislativo	R\$ 1.185.000,00
02 - Poder Executivo	R\$ 27.507.900,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 28.692.900,00

b) Orçamento da Seguridade Social

02 - Poder Executivo	R\$ 10.842.000,00
03 - Caixa de Aposentadoria do Serv. Público- CAPSTUBA	R\$ 2.349.375,00

Total do Orçamento da Seguridade Social R\$ 13.191.375,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R\$ 41.884.275,00

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

01 – Legislativa	R\$ 1.185.000,00
02 – Judiciária	R\$ 630.000,00
04 – Administração	R\$ 7.840.000,00
12 – Educação	R\$ 13.118.250,00
13 – Cultura	R\$ 852.850,00
15 – Urbanismo	R\$ 2.511.000,00
16 – Habitação	R\$ 19.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 321.000,00
20 – Agricultura	R\$ 375.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 617.000,00
28 – Encargos Especiais	R\$ 873.500,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 350.000,00

Total do Orçamento Fiscal R\$ 28.692.600,00

b) Orçamento da Seguridade Social

08 – Assistência Social	R\$ 2.596.240,00
09 – Previdência Social	R\$ 2.349.375,00
10 – Saúde	R\$ 8.246.060,00

Total do Orçamento Seguridade Social R\$ 13.191.675,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO R\$ 41.884.275,00

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

031 – Ação Legislativa	R\$ 1.185.000,00
061 – Ação Judiciária	R\$ 630.000,00
122 – Administração Geral	R\$ 6.242.500,00
123 – Administração Financeira	R\$ 1.597.500,00
306 – Alimentação e Nutrição	R\$ 1.530.000,00
361 – Ensino Fundamental	R\$ 7.168.000,00
364 – Ensino Superior	R\$ 115.000,00
365 – Educação Infantil	R\$ 4.303.250,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	R\$ 2.000,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	R\$ 204.500,00
392 – Difusão Cultural	R\$ 648.350,00
451 – Infra Estrutura Urbana	R\$ 310.000,00
452 – Serviços Urbanos	R\$ 2.201.000,00
482 – Habitação Urbana	R\$ 19.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 321.000,00
606 – Extensão Rural	R\$ 375.000,00
695 – Turismo	R\$ 40.000,00
812 – Desporto Comunitário	R\$ 364.000,00
813 – Lazer	R\$ 213.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	R\$ 591.500,00
846 – Outros Encargos Especiais	R\$ 282.000,00
999 – Reserva de Contingência	R\$ 350.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 28.692.600,00

b) Orçamento da Seguridade Social

241- Assistência ao Idoso	R\$ 111.660,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	R\$ 164.790,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$ 386.950,00
244 – Assistência Comunitária	R\$ 1.932.840,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	R\$ 2.286.675,00
301 – Atenção Básica	R\$ 7.982.060,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 78.000,00
304 – Vigilância Sanitária	R\$ 186.000,00
997 – Reserva do RPPS	R\$ 62.700,00

Total do Orçamento da Seguridade Social **R\$ 13.191.675,00**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO **R\$ 41.884.275,00**

POR NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

a) – Orçamento Fiscal

1 - DESPESAS CORRENTES (3) **R\$ 22.818.000,00**

3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 12.793.500,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	R\$ 1.500,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

3.3 – Outras Despesas Correntes	R\$ 10.023.000,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL (4)	
R\$ 5.524.000,00	
4.4 – Investimentos	R\$ 4.314.000,00
4.5 – Inversões Financeiras	R\$ 620.000,00
4.6 – Amortização/Refinanciamento da Dívida	R\$ 590.000,00
3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA (9)	R\$ 350.000,00
9.9 – Reserva de Contingência	R\$ 350.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	R\$ 28.692.600,00
b) – Orçamento da Seguridade Social	
1 – DESPESAS CORRENTES, CAPITAL E CONTINGÊNCIA	R\$ 13.191.675,00
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 5.949.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	R\$ 7.019.375,00
4.4 – Investimentos	R\$ 160.600,00
9.9 – Reserva de Contingência	R\$ 62.700,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 13.191.675,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO	R\$ 41.884.275,00

ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

ORGÃOS / UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – Câmara Municipal R\$ 1.185.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências R\$ 866.500,00
 02.02 – Secretaria da Administração R\$ 1.136.500,00
 02.03 – Coordenadoria de Planejamento e Finanças R\$ 3.451.000,00
 02.04 – Coordenadoria da Educação R\$ 5.744.750,00
 02.05 – FUNDEB – Fundo do Desenv. do Ens. Básico R\$ 7.373.500,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

02.06 – Coordenadoria de Esportes, Lazer e Turismo	R\$ 617.000,00
02.07 – Coordenadoria da Cultura	R\$ 852.850,00
02.08 – Fundo Municipal da Saúde	R\$ 8.246.060,00
02.09 – Coord. da Agric., Abast. E Meio Ambiente	R\$ 696.000,00
02.10 – Coordenadoria da Ação Social	R\$ 1.300.500,00
02.11 - Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 1.208.740,00
02.12 – Fundo Munic. dos Dir. da Criança e Adoles.	R\$ 87.000,00
02.13 – Fundo Muncic.de Habit. de Inter. Social – F.M.H.I.S	R\$ 19.000,00
02.14 – Coordenadoria de Obras Públicas	R\$ 5.030.000,00
02.15 – Secretaria Munic. de Transportes e Compras	R\$ 800.000,00
02.16 – Coordenadoria de Conserv. e Limpeza Pública	R\$ 920.500,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA R\$ 39.534.900,00

ORGÃOS / UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

03 – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO

03.01 – Caixa de Aposent. e Pensão do Serv. Público R\$ 2.349.375,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R\$ 2.349.375,00

TOTAL GERAL DO MUNICÍPIO R\$ 41.884.275,00

Artigo 4.º O Orçamento da despesa da CAPSTUBA – Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Taquarituba, poderá ser expandido até o limite da sua efetiva arrecadação.

Artigo 5.º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5.º, Inciso III da LRF, e artigo 8.º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

II – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

III – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

IV – A abrir no curso da execução do orçamento de 2012, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

V – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal.

Parágrafo 1.º Os créditos adicionais de que trata o inciso II poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Parágrafo 2.º Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Artigo 6.º Os órgãos e entidades mencionados no artigo 1.º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral da conta pública do município, até 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

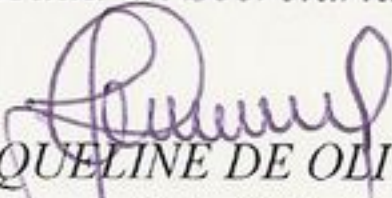
Artigo 7.º Esta Lei entra em vigor em 1.º de janeiro de 2012.

Artigo 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

P.M. Taquarituba, 13 de dezembro de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.


JACQUELINE DE OLIVEIRA
Secretária Substituta

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

JACQUELINE DE OLIVEIRA
Secretária Substituta

Publicado por:
Jacqueline de Oliveira
Código Identificador:10D8CE78

**SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARITUBA
LEI N.º 1.650, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.**

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.586 de 01/12/09, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2010 – 2013, Lei 1.639 de 04 de julho de 2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, atualizando os valores para manter a compatibilidade entre as peças de planejamento e dá outras providências.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO, Prefeito do Município de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Nos termos da Constituição Federal, art. 165, § 2.º, Lei n.º 4.320/64 esta Lei altera o PPA 2010 a 2013 e a LDO 2012, atendendo às determinações impostas pela Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e às recomendações do TCE de SP.

Parágrafo único. As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta.

Artigo 2.º Os anexos I, II e III constantes na Lei 1.586 de 01/12/09 ficam revogados, sendo substituídos pelos anexos agora encaminhados: Anexo I – Planejamento Orçamentário / Fontes de Financiamento dos Programas de Governo; Anexo II - descrição dos programas governamentais/metascustos; Anexo III – unidades executoras e ações voltadas ao desenvolvimento do programa governamental.

Artigo 3.º Os anexos V e VI da Lei 1.639 de 04/07/11 ficam revogados, sendo substituídos pelos anexos agora encaminhados: Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos; Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa de Governo, como também os Demonstrativos Tabela I – Metas anuais, o Demonstrativo Tabela II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior e o Demonstrativo Tabela III – Metas fiscais atuais comparadas com as metas fixadas nos três exercícios anteriores, relacionados no Art. 4º da citada Lei.

Artigo 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 13 de dezembro de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

JACQUELINE DE OLIVEIRA
Secretária Substituta

Publicado por:
Jacqueline de Oliveira
Código Identificador:8F95B0F7

**SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARITUBA
LEI N.º 1.651, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.**

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2012.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO, Prefeito do Município de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Estima a receita e fixa a despesa do município de Taquarituba para o exercício financeiro de 2012, nos termos do artigo 165, parágrafo 5.º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, compreendendo:

I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Artigo 2.º A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 39.534.900,00 (trinta e nove milhões quinhentos e trinta e quatro mil e novecentos reais), para a administração direta e R\$ 2.349.375,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e nove mil e trezentos e setenta e cinco reais), para a administração indireta, totalizando R\$ 41.884.275,00 (quarenta e um milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

O orçamento Fiscal está fixado em R\$ 28.692.900,00 (Vinte e oito milhões e seiscentos e noventa e dois mil e novecentos reais).

O Orçamento da Seguridade Social está fixado em R\$ 13.191.375,00 (treze milhões cento e noventa e um mil e trezentos e setenta e cinco reais).

Parágrafo único. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente.

1 – Administração Direta

1.0 - RECEITAS CORRENTES

- 1.1 - Receita Tributária R\$ 4.346.000,00
- 1.2 - Receitas de contribuições R\$ 470.000,00
- 1.3 - Receita Patrimonial R\$ 247.000,00
- 1.6 - Receita de Serviços R\$ 20.000,00
- 1.7 - Transferências Correntes R\$ 34.081.500,00
- 1.9 - Outras Receitas Correntes R\$ 1.285.000,00

2.0 - RECEITAS DE CAPITAL

- 2.1 - Operações de Crédito R\$ 1.000,00
- 2.2 - Alienação de Bens R\$ 20.000,00
- 2.4 - Transferências de Capital R\$ 3.804.000,00
- 2.5 - Outras receitas de Capital R\$ 1.000,00

TOTAL DA RECEITA BRUTA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA R\$ 44.275.500,00

(-) Deduções para formação do FUNDEB R\$ 4.329.600,00

(-) Deduções por descontos concedidos R\$ 411.000,00

TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA R\$ 39.534.900,00

2 – Administração Indireta

CAPSTUBA R\$ 2.349.375,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R\$ 2.349.375,00

TOTAL GERAL DA RECEITA R\$ 41.884.275,00

Artigo 3.º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃO

a) Orçamento Fiscal

01 – Poder Legislativo R\$ 1.185.000,00

02 – Poder Executivo R\$ 27.507.900,00

Total do Orçamento Fiscal R\$ 28.692.900,00

b) Orçamento da Seguridade Social

02 – Poder Executivo R\$ 10.842.000,00

03 – Caixa de Aposentadoria do Serv. Público- CAPSTUBA R\$ 2.349.375,00

Total do Orçamento da Seguridade Social R\$ 13.191.375,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R\$ 41.884.275,00

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

- 01 – Legislativa R\$ 1.185.000,00
- 02 – Judiciária R\$ 630.000,00
- 04 – Administração R\$ 7.840.000,00
- 12 – Educação R\$ 13.118.250,00
- 13 – Cultura R\$ 852.850,00
- 15 – Urbanismo R\$ 2.511.000,00
- 16 – Habitação R\$ 19.000,00
- 18 – Gestão Ambiental R\$ 321.000,00
- 20 – Agricultura R\$ 375.000,00
- 27 – Desporto e Lazer R\$ 617.000,00
- 28 – Encargos Especiais R\$ 873.500,00
- 99 – Reserva de Contingência R\$ 350.000,00

Total do Orçamento Fiscal R\$ 28.692.600,00

b) Orçamento da Seguridade Social

- 08 – Assistência Social R\$ 2.596.240,00
- 09 – Previdência Social R\$ 2.349.375,00
- 10 – Saúde R\$ 8.246.060,00

Total do Orçamento Seguridade Social R\$ 13.191.675,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO R\$ 41.884.275,00

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

- 031 – Ação Legislativa R\$ 1.185.000,00
- 061 – Ação Judiciária R\$ 630.000,00
- 122 – Administração Geral R\$ 6.242.500,00
- 123 – Administração Financeira R\$ 1.597.500,00
- 306 – Alimentação e Nutrição R\$ 1.530.000,00
- 361 – Ensino Fundamental R\$ 7.168.000,00
- 364 – Ensino Superior R\$ 115.000,00
- 365 – Educação Infantil R\$ 4.303.250,00
- 366 – Educação de Jovens e Adultos R\$ 2.000,00
- 391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico R\$ 204.500,00
- 392 – Difusão Cultural R\$ 648.350,00
- 451 – Infra Estrutura Urbana R\$ 310.000,00
- 452 – Serviços Urbanos R\$ 2.201.000,00
- 482 – Habitação Urbana R\$ 19.000,00
- 541 – Preservação e Conservação Ambiental R\$ 321.000,00
- 606 – Extensão Rural R\$ 375.000,00
- 695 – Turismo R\$ 40.000,00
- 812 – Desporto Comunitário R\$ 364.000,00
- 813 – Lazer R\$ 213.000,00
- 843 – Serviço da Dívida Interna R\$ 591.500,00
- 846 – Outros Encargos Especiais R\$ 282.000,00
- 999 – Reserva de Contingência R\$ 350.000,00

Total do Orçamento Fiscal R\$ 28.692.600,00

b) Orçamento da Seguridade Social

- 241 – Assistência ao Idoso R\$ 111.660,00
- 242 – Assistência ao Portador de Deficiência R\$ 164.790,00
- 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente R\$ 386.950,00
- 244 – Assistência Comunitária R\$ 1.932.840,00
- 272 – Previdência do Regime Estatutário R\$ 2.286.675,00
- 301 – Atenção Básica R\$ 7.982.060,00
- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial R\$ 78.000,00
- 304 – Vigilância Sanitária R\$ 186.000,00
- 997 – Reserva do RPPS R\$ 62.700,00

Total do Orçamento da Seguridade Social R\$ 13.191.675,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO R\$ 41.884.275,00

POR NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

a) – Orçamento Fiscal

- 1 - DESPESAS CORRENTES (3) R\$ 22.818.000,00**
- 3.1 – Pessoal e Encargos Sociais R\$ 12.793.500,00
- 3.2 – Juros e Encargos da Dívida R\$ 1.500,00
- 3.3 – Outras Despesas Correntes R\$ 10.023.000,00
- 2 - DESPESAS DE CAPITAL (4) R\$ 5.524.000,00**
- 4.4 – Investimentos R\$ 4.314.000,00
- 4.5 – Inversões Financeiras R\$ 620.000,00
- 4.6 – Amortização/Refinanciamento da Dívida R\$ 590.000,00
- 3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA (9) R\$ 350.000,00**
- 9.9 – Reserva de Contingência R\$ 350.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL R\$ 28.692.600,00

b) – Orçamento da Seguridade Social

1 – DESPESAS CORRENTES, CAPITAL E CONTINGÊNCIA R\$ 13.191.675,00

- 3.1 – Pessoal e Encargos Sociais R\$ 5.949.000,00
- 3.3 – Outras Despesas Correntes R\$ 7.019.375,00
- 4.4 – Investimentos R\$ 160.600,00
- 9.9 – Reserva de Contingência R\$ 62.700,00

TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL R\$ 13.191.675,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO R\$ 41.884.275,00

ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

ORGÃOS / UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – PODER LEGISLATIVO

- 01.01 – Câmara Municipal R\$ 1.185.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

- 02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências R\$ 866.500,00
- 02.02 – Secretaria da Administração R\$ 1.136.500,00
- 02.03 – Coordenadoria de Planejamento e Finanças R\$ 3.451.000,00
- 02.04 – Coordenadoria da Educação R\$ 5.744.750,00
- 02.05 – FUNDEB – Fundo do Desenv. do Ens. Básico R\$ 7.373.500,00
- 02.06 – Coordenadoria de Esportes, Lazer e Turismo R\$ 617.000,00
- 02.07 – Coordenadoria da Cultura R\$ 852.850,00
- 02.08 – Fundo Municipal da Saúde R\$ 8.246.060,00
- 02.09 – Coord. da Agric., Abast. E Meio Ambiente R\$ 696.000,00
- 02.10 – Coordenadoria da Ação Social R\$ 1.300.500,00
- 02.11 – Fundo Municipal de Assistência Social R\$ 1.208.740,00
- 02.12 – Fundo Munic. dos Dir. da Criança e Adoles. R\$ 87.000,00
- 02.13 – Fundo Muncic.de Habit. de Inter. Social – F.M.H.I.S R\$ 19.000,00
- 02.14 – Coordenadoria de Obras Públicas R\$ 5.030.000,00
- 02.15 – Secretaria Munic. de Transportes e Compras R\$ 800.000,00
- 02.16 – Coordenadoria de Conserv. e Limpeza Pública R\$ 920.500,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA R\$ 39.534.900,00

ORGÃOS / UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

03 – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO

- 03.01 – Caixa de Aposent. e Pensão do Serv. Público R\$ 2.349.375,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R\$ 2.349.375,00

TOTAL GERAL DO MUNICÍPIO R\$ 41.884.275,00

Artigo 4.º O Orçamento da despesa da CAPSTUBA – Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Taquarituba, poderá ser expandido até o limite da sua efetiva arrecadação.

Artigo 5.º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5.º, Inciso III da LRF, e artigo 8.º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

II – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

III – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

IV – A abrir no curso da execução do orçamento de 2012, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

V – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal.

Parágrafo 1.º Os créditos adicionais de que trata o inciso II poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Parágrafo 2.º Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Artigo 6.º Os órgãos e entidades mencionados no artigo 1.º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral da conta pública do município, até 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e

patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 7.º Esta Lei entra em vigor em 1.º de janeiro de 2012.

Artigo 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

P.M. Taquarituba, 13 de dezembro de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

JACQUELINE DE OLIVEIRA

Secretária Substituta

Publicado por:

Jacqueline de Oliveira

Código Identificador:F95DB0F4

**SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARITUBA**

LEI N.º 1.652, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

*Dispõe sobre Autorização para Concessão de
Subvenções e Auxílios no Exercício de 2012.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando das atribuições de seu cargo, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica o Poder Executivo autorizado no exercício de 2012, a conceder auxílios e subvenções sociais, atendidos os requisitos exigidos pela Legislação pertinente, para as seguintes entidades:

- Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba R\$ 1.500.000,00
- Ass. de Pais e Amigos dos Excep. de Taquarituba R\$ 164.790,00
- Ass. de Pais e Amigos dos Excep. de Taquarituba (Educação) R\$ 143.974,37
- Lar São Vicente de Paulo de Taquarituba R\$ 110.160,00
- Casa da Criança de Taquarituba (Educação) R\$ 596.517,50
- Casa da Criança de Taquarituba (Social) R\$ 24.000,00
- Ação Social da Paróquia de Taquarituba – ASPT (Educação) R\$ 207.900,43
- Albergue Noturno de Taquarituba R\$ 30.000,00
- APM's das Escolas Municipais do Ensino Fundamental R\$ 400.000,00
- APM's das Escolas Municipais do Ensino Infantil R\$ 220.000,00
- Associações de Estudantes de Taquarituba R\$ 115.000,00
- CCEV – Comunidade casa esperança e vida R\$ 24.480,00
- Associação de apoio ao dependente químico – ASADEQ R\$ 49.200,00
- Associação de Voluntários no Combate ao Câncer R\$ 20.858,00
- Assoc. dos Produtores Rurais do Palmital – APRUP R\$ 10.500,00

Artigo 2.º O Orçamento do Município de Taquarituba, para o Exercício de 2012, consignará dotações orçamentárias necessárias ao atendimento das despesas citadas no Artigo 1.º da presente Lei.

Artigo 3.º Esta Lei entra em vigor em 1.º de janeiro de 2012.

Artigo 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 13 de dezembro de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

JACQUELINE DE OLIVEIRA

Secretária Substituta

Publicado por:

Jacqueline de Oliveira

Código Identificador:FC16F035

**SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARITUBA**

LEI N.º 1.653, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

*Dá nova redação ao Artigo 5.º da Lei n.º 1.646 de 28 de
setembro de 2011 e dá outras providências.*

MIDERSON ZANELLO MILLÉO, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º O Artigo 5.º da Lei Municipal n.º 1.646, de 28 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5.º Os participantes do convênio prestarão contas aos seus órgãos de controle e ao Tribunal de Contas.”

Artigo 2.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações constantes da peça orçamentária vigente, suplementada se necessário e dos orçamentos subsequentes.

Artigo 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taquarituba, 13 de dezembro de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

JACQUELINE DE OLIVEIRA

Secretária Substituta

Publicado por:

Jacqueline de Oliveira

Código Identificador:FF88052F

**SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARITUBA**

LEI N.º 1.654, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

*Autoriza fornecimento de cestas básicas aos servidores
municipais e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Taquarituba aprovou, e eu, Dr. Miderson Zanello Milléo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a fornecer cestas básicas contendo gêneros alimentícios a todos os servidores públicos municipais.

Parágrafo único. O fornecimento das cestas básicas independerá de contraprestação financeira por parte dos servidores e ocorrerá mensalmente.

Artigo 2.º A despesa referente ao fornecimento de que trata o artigo anterior será classificada na seguinte rubrica orçamentária: 02.02.01.04.122.0003.3-3-90.32.00.00.

Artigo 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 13 de dezembro de 2011.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

JACQUELINE DE OLIVEIRA

Secretária Substituta

Publicado por:

Jacqueline de Oliveira

Código Identificador:FFBAFF10

**SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARITUBA**

LEI N.º 1.655, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

*Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e dá
outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1.º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir no corrente exercício, um crédito suplementar no valor de R\$ 162.008,85 (cento e sessenta e dois mil, oito reais e oitenta e cinco centavos), com a seguinte codificação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO